



Câmara Municipal de Cacoal
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo
Diretoria das Comissões

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N. 95/2024 – DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME A LEI FEDERAL 9.608/1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisamos a matéria acima referenciada e constatamos estar a mesma constitucionalmente elaborada, isenta de vícios, quanto a sua redação e técnica legislativa, foram propostas duas emendas modificativas e solicitado a correção na ementa oriunda de erro material no número da Lei Federal que é n.º 9.608/1998.

Quanto ao mérito, verificamos que o presente projeto de lei visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, veiculada por meio do memorando n. 392/SEMED/2024, Processo nº 23953/2024, cuja cópia integral segue como acessório ao presente Projeto de Lei, e tem como objetivo estabelecer no âmbito do poder executivo municipal o serviço voluntário.

Tendo em vista que o trabalho voluntário é um ciclo virtuoso que beneficia todos os envolvidos, desde o voluntário que coloca seu tempo em prol de uma causa fundamental, e aos municípios que são beneficiados pelos serviços realizados, bem como ajudará o voluntariado a ganhar experiência, mesmo se não for a sua área de atuação.

Desta maneira, somos de parecer FAVORÁVEL à aprovação da matéria ora em pauta.

É o nosso Parecer.

Plenário, em 06 de maio de 2024.

Paulo Henrique dos Santos Silva
Relator

Pelas conclusões:

Antônio Damião Martins – Membro

João Paulo Pichek - Membro

Edimar Kapiche Luciano – Membro

Lauro Costa Kloch – Membro

Magnison da Silva Mota - Membro

Romeu Rodrigues Moreira - Membro

Luiz Antônio Fritz - Membro